



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº. 3.756, DE 03 DE JUNHO DE 2009**

*Institui o Projeto “Escola na Câmara” na Câmara Municipal de Ubá e contém outras disposições.*

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Ubá o projeto “Escola na Câmara”, que tem como objetivo principal desenvolver a cidadania e a participação política de estudantes, de professores, de funcionários e da comunidade em geral.

**Art. 2º** O Projeto tem como objetivo estimular os estudantes do Município a visitarem e participarem das atividades da Câmara Municipal a fim de promover a política como matéria complementar e indispensável na construção da cidadania.

**Art. 3º** Podem se inscrever no Projeto “Escola na Câmara” os Estabelecimentos de Ensino do Município de Ubá, quer seja Municipal, Estadual ou Particular.

**Art. 4º** Para fins de inscrição, a divulgação deste projeto será feita em sessão da Câmara Municipal, junto às escolas do Município e junto à comunidade através da imprensa local.

**Art. 5º** As inscrições da escola e dos alunos serão feitas em formulário, ou livro próprio, na sede da Câmara durante a primeira semana de cada mês.

**Art. 6º** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ubá regulamentará este projeto a fim de organizar e estruturar as visitas no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 03 de junho de 2009.

EDVALDO BAIÃO ALBINO  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá